



Perguntas & Respostas

# Regulamento dos Microplásticos - UE 2023/2055



## 1 O que regula o Regulamento (UE) 2023/2055?

O regulamento rege a venda de micropartículas de polímeros sintéticos (microplásticos) adicionadas intencionalmente, que sejam libertadas no ambiente por si só ou em misturas, dentro da UE. O Regulamento (UE) 2023/2055 abrange produtos nos quais micropartículas de polímeros sintéticos ("microplásticos") são adicionadas intencionalmente e libertadas no ambiente, dentro da União Europeia.

A utilização de granulado de borracha reciclada em produtos industriais - por exemplo compostos de borracha, produtos moldados ou asfalto - não é considerada uma libertação intencional para o ambiente.

No entanto, o regulamento exige que fornecedores como a Genan forneçam instruções claras sobre o armazenamento, manuseamento, contenção e eliminação corretos destes produtos - e que os utilizadores sigam estas instruções.

## 2 Enquanto cliente e comprador do granulado de borracha reciclada da Genan, o que é relevante para mim?

Enquanto cliente, deve ler as instruções gerais da Genan sobre o armazenamento, manuseamento, contenção e eliminação adequados do granulado de borracha reciclada, e garantir que o seu pessoal recebe a formação correspondente.

Deve também verificar como este regulamento se aplica à sua atividade e aos seus produtos.

Isto ajuda-o a cumprir o regulamento e a minimizar qualquer risco de libertação para o ambiente.



### 3 Existem requisitos especiais se eu utilizar a borracha como infill em relvados sintéticos?

Se utilizar a borracha reciclada da Genan como material de enchimento (infill) em relvados sintéticos, deve – para além das instruções gerais – também consultar as recomendações específicas da Genan para esta aplicação ([link](#)). Sistemas de relvado sintético estão mais expostos ao ambiente, pelo que uma boa contenção é especialmente importante.

Estas medidas de contenção não são legalmente exigidas pelo Regulamento (UE) 2023/2055, mas a Genan recomenda-as vivamente para minimizar o risco de perda de material para o ambiente.

### 4 Terei de apresentar mais relatórios às autoridades do que faço atualmente?

Como cliente do material Genan, e tendo em conta a sua atividade/produtos, deve verificar se o reporte público se aplica ao seu caso.

A Genan assegurará o reporte público exigido ao abrigo do Regulamento (UE) 2023/2055, aplicável às utilizações finais que, enquanto cliente, nos comunicar, para o material que lhe fornecemos que contenha no máximo 10-30% de SPMs.

Relativamente a outros tipos de reporte, tal como antes, continua a ser necessário reportar derrames significativos ou incidentes para cumprir a regulamentação ambiental local e nacional.

### 5 Como devo comunicar o destino final do granulado de borracha?

Enquanto cliente Genan, encontra-se registado na base de dados de clientes com uma categoria definida para o destino final da borracha reciclada da Genan – por exemplo, utilização industrial. A Genan comunicará esta categoria de destino final ao abrigo do Regulamento (UE) 2023/2055.

Se alterar o destino ou a aplicação final do material, contacte o seu representante da Genan para que possamos atualizar a sua informação. Poderemos também contactá-lo caso necessitemos de mais detalhes sobre esse mesmo destino final.



GENAN, S.A. | Lugar da Pardala  
Estrada Nacional 109 – km 31 | 3880-728 São João PT  
info-pt@genan.com | www.genan.pt